



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 02/2017

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 21/03/2017

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 73/2015 com a empresa Emerson Pizzi Mei, a qual é responsável pela prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para escolinhas e treinamentos na modalidade de futebol.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

AUTORIZO DESDE
QUE TELO MESMO VALOR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 73/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 38/2015 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida a empresa EMERSON PIZZI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: EMERSON PIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.375.168/0001-47, com sede Rua Romário Martins, 632 - Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Pizzi**, inscrito no CPF nº 030.482.889-02 e RG nº 5.743.298-5, ao fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da Diretora de Esportes, através do ofício nº 002/2017, espedido pela Sra. Sirlei Piva e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de **18 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018**.

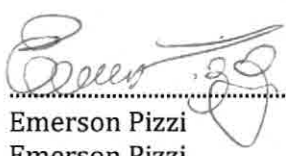
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 73/2015, de 18 de maio de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de Maio de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Emerson Pizzi
Emerson Pizzi
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Seção III-A - Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 29-A. A esta compete articular-se com organismos municipais, estaduais, federais e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente; promover a preservação, a recuperação e a exploração sustentável dos recursos naturais do município, através do uso racional do solo, do subsolo, de água e do ar; executar e fazer cumprir a Política Ambiental do Município, atuando junto aos agentes e entidades públicas e privadas com vistas a prevenção e a recuperação de recursos naturais afetados por processos predatórios ou poluidores; elaborar e administrar projetos, com a criação, manutenção e melhoria de áreas verdes, parques municipais e áreas de interesse ecológico de acordo com política urbana do município; promover a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; desenvolver e planejar ações para a manutenção dos serviços de ajardinamento e ornamentação de espaços públicos; elaborar e implantar campanhas de educação ambiental, para despertar a percepção para a manutenção e preservação da qualidade ambiental, espaços públicos em parceria com outras secretarias e órgãos afins; fiscalizar a manutenção e melhorias dos parques ambientais do município; criar, executar e fazer cumprir o Plano Diretor da Arborização Urbana, contemplando a manutenção, poda, tratamentos fitossanitários, plantio e substituição de espécies indesejáveis; administrar na esfera municipal, os recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente e demais fontes de recursos para a melhoria da qualidade ambiental em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente; acompanhar os processos de encaminhamento de Licenciamento Ambiental Prévio, Instalação, Operação e encerramento dos empreendimentos de mineração do município, bem como a recuperação das áreas degradadas; participar do planejamento e execução das obras de saneamento ambiental do município; acompanhar e orientar o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos, compreendendo a operação do aterro sanitário, o reaproveitamento dos resíduos através da reciclagem, reutilização, compostagem e a forma ambientalmente adequada para a sua disposição final; realizar ações de educação ambiental em todos os níveis da educação no município, em parceria com as demais secretarias da esfera municipal, extensivo a toda a comunidade.

Art. 9º-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades administrativas a nível departamental e subdepartamental, imediatamente subordinadas ao respectivo titular;

Nível de Assessoramento:

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nível de Execução Programática

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 10º-Ficam alterados os organogramas constantes nas Leis Municipais nºs 1459/1997 e 1974/2007, seguindo o novo organograma conforme instituído no anexo desta Lei.

Art. 11-A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente os artigos citados da Lei Municipal nº 1459/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês maio do ano de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 6.213, de 11 de Maio de 2017.

Súmula: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 5.228/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; - DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 5228, de 26 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Comitê Municipal Intersetorial será composto dos seguintes membros de entidades do Município:

I – Representante do Departamento de Cultura:

Alexsandro Pedrosa da Silva

II- Representante do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário:

Laura Alice Levien Mews

III – Representante do Departamento de Promoção Humana:

Carmen Broch Fraron

IV – Representante do Departamento de Obra e Viação:

Inério Krambeck

V – Representante do Departamento de Saúde

Liliane Guarrezi Fontanive

VI – Representante do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo:

Fábio Muxfeldt

VII – Representante do Departamento de Educação:

Nancy Perin

VIII – Representante do Departamento de Esportes:

Sirlei Piva

IX- Representante do Departamento de Administração:

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana e Leandro Tasca Signor

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto Municipal nº 5228, de 26 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Comitê Local Intersetorial será composto dos seguintes membros de entidades do Município:

I – Representante do Departamento de Promoção Humana:

Aline Mari dos Santos Canova, Rosane Bortolini e Fabiane Furigo,

II – Representante do Departamento de Educação:

Teresinha Fogaça dos Santos Sordi e Adriane Deveras

III – Representante do Departamento de Saúde:

Simone Fernandes, Adineia Gubert e Graciela Signor

IV – Representante do Departamento de Obras, viação e Urbanismo:

Ivanir Stein e Atalíbio Antunes.

V – Representante da Emater/Paraná

Odimar de Melo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL: CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R\$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de maio de 2017. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Aditivo nº 02–Contrato nº 73/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMERSON PIZZI, CNPJ/MF nº 18.375.168/0001-47. Conforme solicitação da Diretora de Esportes, através do ofício nº 002/2017, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 18 de maio de 2017 a 17 de maio de 2018. O valor mensal dos serviços permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de Maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIÓ X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.